

PARECER TÉCNICO CONCLUSIVO

PROCESSO SEI n.º 6024.2021/0007667-6

SAS - MOOCA

EDITAL n.º: 138/SMADS/2021

TIPOLOGIA DO SERVIÇO: Centro de Acolhida às Pessoas em Situação de Rua

MODALIDADE: Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas

CAPACIDADE: 630 (seiscentas e trinta) vagas, sendo 450 (quatrocentas e cinquenta) dia e 180 (cento e oitenta) noite.

Conforme Edital de Chamamento Público para celebração de Parceria por Termo de Colaboração n.º 138/SMADS/2021, sob Processo SEI n.º 6024.2021/0007667-6 para o Centro de Acolhida para Adultos II por 24 horas, com atendimento para 630 (seiscentas e trinta) vagas, sendo 450 (quatrocentas e cinquenta) dia e 180 (cento e oitenta) noite. O serviço socioassistencial funcionará em bem imóvel locado por SMADS, localizado na Rua São Leopoldo, n.º 137 - Belenzinho - Distrito Belém/SP - CEP 03055-000, com locação predial paga diretamente por esta Pasta. Foram apresentados a esta Supervisão de Assistência Social Mooca (SAS Mooca), os Planos de Trabalho propostos pelas Organizações seguintes, obedecendo à ordem de entrega: **1** - Associação Beneficente Caminho de Luz - ABECAL; **2** - Associação Comunitária São Mateus - ASCOM; e **3** - Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos - SASBJP. Partindo dos parâmetros estabelecidos pela Instrução Normativa SMADS n.º 03/2018, com alteração dada pela Instrução Normativa 01/SMADS/2019, segue avaliação realizada pela Comissão de Seleção: **1 - Associação Beneficente Caminho de Luz - ABECAL:** A Organização da Sociedade Civil (OSC) se disponibilizou em estabelecer parceria público-privada com a Pasta, viabilizando a execução do serviço socioassistencial, onde foi demonstrada a identificação do serviço socioassistencial proposto bem como da OSC proponente (itens 1 e 2). Na “*Descrição da realidade objeto da parceria*” (item 3) a proponente avançou exposições sobre a conceituação jurídica de “população em situação de rua” bem como pesquisas com respectivas porcentagens sobre tal parcela populacional, bem como dados do Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CadÚnico. Trouxe também a responsabilidade da Política Pública de Assistência Social via Sistema Único de Assistência Social (SUAS). Informou sobre as experiências via parcerias público-privadas firmadas com a municipalidade. No item “4” “*Descrições das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento*”, apresentou as dimensões “*Estrutura física e administrativa*”, “*Serviços, processos ou atividades*”, “*Produtos ou resultados*” e “*Recursos Humanos*”. Quanto a tais apresentações não teceremos comentários. No “item 5” “*Formas de Cumprimento das Metas*”, destacou o detalhamento das ações socioassistenciais pactuando ao cumprimento das dimensões expostas anteriormente, onde destacaremos especificamente ações para o funcionamento do serviço socioassistencial, o acompanhamento técnico-operativo e também interventivo aos/às usuários/as; o fornecimento de alimentação conforme a Portaria n.º 45/SMADS/2015 e 04/SMADS/2016. Ressaltamos que a OSC partícipe do certame ratificou a necessidade do respeito à “*(...) laicidade, raça, política, de forma que todos tenham espaço de expressar sua opinião (...)*” bem como o “*(...) resgate das relações e a ressignificação do rompimento dos vínculos (...)*” tudo isso atrelado ao trabalho social a ser desenvolvido pelos recursos humanos do serviço socioassistencial. Validou a necessidade de avaliação conjunta da execução socioassistencial com a participação de usuários/as em “*(...) assembleias e eventos pontuais e ações visando a construção de melhorias para os profissionais e usuários do serviço. (...)*”. Quanto à organização dos recursos humanos, referente ao quantitativo total, descrição da função e cargas horárias, está compatível com a planilha referencial para esta modalidade de serviço socioassistencial. Face ao “item 6” “*Detalhamento da Proposta*”, a proponente demonstrou o público a ser atendido, onde orientamos a utilizarem a terminologia “pessoa com deficiência” em substituição a “deficiente físico”, sendo esta última dotada de estereótipos sociais. Vale informar que apresentou a disposição do espaço físico para a realização das atividades socioassistenciais e outras providões para a garantia do funcionamento do serviço socioassistencial. Quanto ao item “6.3. *Vinculação da ação com as orientações do Plano Municipal de Assistência Social e Diretrizes Nacionais - LOAS, PNAS, SUAS, Tipificação Nacional, Protocolos de Gestão Integrada de Serviços, Benefícios de Transferência de Renda*” a proponente deu enfoque na operacionalização do serviço socioassistencial com base na Política Nacional de Assistência Social (PNAS) e nas diretrizes nacionais que contém os princípios da “*universalização, respeito à cidadania, igualdade de acesso aos serviços, transparência, descentralização (...)*” e demais variantes. Apresentou enquanto fundamentação dados do Índice Paulista de Vulnerabilidade Social (IPVS) e da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas (FIPE). A ABECAL focalizou sua proposta de ação no

atendimento da modalidade de serviço socioassistencial em estudo a pessoas que “(...) *estiverem em condições de maior fragilidade e vulnerabilidade social (...)*”, com a vinculação das ações socioassistenciais ao Plano Municipal de Assistência Social, vislumbrando a articulação com serviços e programas via construção de redes de atendimento que atendam a pessoa em sua totalidade, sem deixar de estabelecer o acesso a programas de transferência de renda e a outros benefícios eventuais/socioassistenciais. Destacamos a apresentação da necessidade de articulação com a Supervisão de Assistência Social Mooca (SAS Mooca) e o respectivo Centro de Referência Especializado para População em Situação de Rua (Centro POP) e demais serviços intersetoriais, a exemplo dos executados pelas políticas públicas da saúde, educação, trabalho e emprego e demais. No subitem “6.4 *Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada*” estabeleceu a forma de acesso, e quais órgãos institucionais poderão realizar encaminhamentos e atendimentos. No subitem “6.5 *Metodologia a ser desenvolvida na acolhida e no trabalho social de modo a evidenciar as estratégias de atuação para alcance das metas*” a proponente trouxe a Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS) enquanto balizadora das ações socioassistenciais via metodologia de trabalho social, para o acolhimento institucional. Expôs sobre o Manual de Parcerias da SMADS, do ano de 2019 e também sobre a Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais, que vislumbra a intervenção técnico-operativa planejada para a criação de “*situações desafiadoras e estimulantes, que oportunizem aos usuários a construção e reconstrução de suas histórias no contexto individual (...)*” além de estabelecerem aproximação com a metodologia participativa sob a criação de Paulo Freire. A proponente preparou suas ações socioassistenciais com enfoque em intervenções sociais processuais, que estejam em comum acordo com aspectos que sejam individuais, personalizados e que também combatam quaisquer formas de discriminação tanto com usuários/as bem como com os/as trabalhadores/as, na lógica da convivência no espaço de instalação da modalidade de atendimento em tela. Também foi planejado o processo metodológico de acolhimento, trabalho social via Plano Individual de Acompanhamento (PIA) e o desafio de contextualizar e intervir no sentido de retomada da convivência familiar e comunitária, e o trabalho socioeducativo com enfoque na ação profissional dos/as Orientadores/as Socioeducativos/as, com estrita relação ao Plano de Ação Semestral (PLAS). Ressaltamos que alguns fatores serão levados em consideração para a metodologia diária de trabalho, quais sejam a coparticipação e responsabilidade de cada pessoa atendida junto às atividades ofertadas, inclusive a oferta de acolhimento e recepção, construção do PIA, atividades de lazer, ação socioassistencial voltada à população LGBTQIA+ e demais ações socioassistenciais. Também serão valorizadas ações com enfoque no retorno e ou fortalecimento de vínculos familiares e comunitários, atividades no território e com os/as profissionais do serviço socioassistencial. Vale destacarmos que os registros interventivos terão centralidade em fatores biopsicossociais, na reintegração do convívio familiar e na perspectiva de alcance da autonomia das pessoas atendidas. A OSC proponente também vinculou suas ações na perspectiva da proteção quanto à contaminação da COVID-19, cenário epidemiológico global que demanda ações integradas com as Notas Técnicas emitidas pela Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social (SMADS), e também não deixou de constar a referência georreferencial do serviço socioassistencial, qual seja SAS Mooca e Centro POP. A proponente dispôs no subitem “6.6. *Forma de monitoramento e avaliação dos resultados*” as estratégias para a efetividade da ação público-privada, onde foi estabelecida a correlação entre as legislações vigentes e a Instrução 03/SMADS/2018, alterada pela 01/SMADS/2019, bem como sucessivas aproximações ao estabelecido no PLAS, formulários, relatórios e demais instrumentos e instrumentais validados para o acompanhamento do serviço socioassistencial. No subitem “6.7. *Demonstração de metodologia do trabalho social com famílias*” houve a demarcação do Manual de Parcerias da SMADS, do ano de 2019, e a correlação das ações complementares via Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família - PAIF e Serviço de Proteção e Atendimento Especializado às Famílias - PAEFI e o desafio do alcance dos vínculos relacionais familiares fortalecidos neste âmbito bem como na lógica comunitária. Também foram enaltecidas colocações acerca da modificação do conceito de “família”, o tempo de permanência em situação de rua, as “famílias ausentes” e o respeito à individualidade nos acompanhamentos às pessoas vinculadas ao serviço socioassistencial. Quanto ao subitem “6.8. *Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais, no âmbito territorial*” houve a apresentação de um contexto do território socioassistencial no âmbito da Prefeitura Regional Mooca, e fundamentou a apresentação com o IPVS. Destacamos que por um lapso foi evidenciado que esta Prefeitura Regional faz divisão socioterritorial com a de Casa Verde, o que não é o caso. Neste subitem evidenciou a rede socioassistencial de proteção social básica, de média e de alta complexidade e também estabeleceu correlação com a Unidade Básica de Saúde de referência, qual seja a “Marcus Wolosker”. Também ressaltou

que promoverá ações articulatórias com as políticas de saúde, educação, junta militar, cartório eleitoral, cartório civil. No subitem “6.9. Detalhamento dos recursos humanos do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades:” verificamos estar a contento com a legislação vigente. No entanto, procederemos a uma observação. Face as “Atribuições/Habilidades” do/a psicólogo/a, o item “(...) Levantar diagnóstico institucional com o objetivo de desenvolver um trabalho voltado às necessidades de todo o quadro de RH. (...)”, compreendemos se tratar de atividade de capacitação a todo o corpo de recursos humanos, o que não é o caso, visto que este/a trabalhador/a não possui tal atribuição na logística de trabalho social diário. Para tanto, nossa posição é de que a OSC parceira, via serviço socioassistencial, promova via articulações intersetoriais com as políticas públicas afetas e ou custeie capacitação programada e contínua para todos/as os/as trabalhadores/as na lógica da Política Nacional de Educação Permanente do SUAS (PNEP/SUAS). E, em relação ao trabalho social a sem desempenhado pelos/as Orientadores/as Socioeducativos/as, orientamos que os/as referidos/as estejam constantemente vigilantes a movimentação das pessoas que circulam e se vinculam pelo serviço socioassistencial, e que compartilhem com a equipe técnico-operativa (Assistentes Sociais e Psicólogo/a, Gerência de Serviços, Assistente Técnico/a) toda e qualquer ocorrência que esteja avessa ao trabalho social exigido para esta modalidade de serviço socioassistencial, na lógica de qualificação não só de dados, mas de perspectiva de ampliação das intervenções técnico-operativas às pessoas em situação de rua. Em relação ao item “7. Plano de Aplicação dos Recursos da Parceria” e seus subitens tais quais “7.1 Descrição de receitas expressa pelo valor da parceria (de acordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborados pela SMADS), “7.2 Descrição de despesas dos custos diretos e indiretos (o valor total da parceria deve ser de acordo com a Planilha Referencial de Custo dos Serviços elaborados pela SMADS), “7.3 Descrição das Despesas que Serão Rateadas”, “7.3.1 Tipo de despesa”, “7.3.2 Descrição da despesa:”, “7.3.3 Unidades envolvidas:”, “7.3.4 Valor total da despesa:”, “7.3.5 Valor do rateio por unidade:”, “7.3.6 Memória de cálculo utilizado para o rateio:”, “8. Opção por verba de implantação”, “9. Contrapartidas” da ordem de R\$12.830,00 (doze mil e oitocentos e trinta reais”, “10. Quadro de desembolso”, “11. Indicadores de avaliação” não teceremos maiores comentários. **2 - Associação Comunitária São Mateus (ASCOM):** A OSC Associação Comunitária São Mateus - ASCOM se disponibilizou em estabelecer a parceria com a Unidade de referência, viabilizando a execução do serviço socioassistencial, capacidade e cumprimento das metas na estrutura física e administrativa; serviços, processos ou atividades; produtos e resultados; e recursos humanos, com ressalvas que seguem: a proponente mencionou que os indicativos qualitativos e quantitativos serão da execução da parceria, sendo fundamentados com base nos termos da Instrução Normativa 03/SMADS/2019, porém conforme o Edital: “As propostas deverão ser apresentadas, nos termos do artigo 18 da Instrução Normativa nº 03/SMADS/2018, com redação alterada pela Instrução Normativa nº 01/SMADS/2019”. Ressaltou sobre a importância da Acolhida enquanto escuta, como ferramenta de estratégia da Política de Assistência Social, onde mencionou o fator “Acolhida” não enquanto espaço físico, mas como uma postura ética que implica saberes, escutar as angústias e procurar solucioná-las, no entanto mencionou atividade de atendimento com a expressão: “demandas apresentadas de acordo com os objetivos do CRAS”. É importante ressaltar que este Edital se refere a um serviço socioassistencial referenciado ao Centro Pop, unidade estatal da Proteção Social Especial enquanto o CRAS atende as demandas da Proteção Social Básica. A proponente destacou sobre a importância da humanização do atendimento e trabalho conjunto com o Gestor de Parceria, a fim de qualificar o atendimento (previsões nas páginas 03 e 04). Mencionou que o serviço socioassistencial funcionará em imóvel locado por SMADS. Na página 06, nas “Descrições das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento”, no item “1.3 Cômodos e Mobiliários”, não citou conforme o Artigo 116 da Instrução Normativa a meta a ser alcançada “Cômodos e mobiliários se encontram em perfeitas condições de uso”. No item “3.2 Alimentação”, não mencionou que o cardápio tomará como base o Manual Prático de Alimentação da SMADS e será elaborado com a participação dos usuários do serviço (verificação na página 08). No Detalhamento da Proposta citou o tipo, o acolhimento e o público alvo. Na forma de acesso ao serviço não mencionou a demanda espontânea e Centro Pop. Referente ao “Trabalho Social” foi citada a inserção dos usuários em projetos/programas de capacitação e preparação para o mundo do trabalho. Na página 15 a proponente se refere a atribuições específicas para CREAS convencional, no entanto a exposição deveria ser para Centro POP. Na página 16 a OSC proponente reportou ao item de “Despesa transporte para o serviço de acordo com as necessidades das ações de trabalho”. Para este custeio, ressaltamos que o referido só pode ser direcionado aos/às usuários/as. Na página 26 do Plano de Trabalho, face ao subitem “6.4. Forma de acesso dos usuários e controle da demanda ofertada” não houve

menção ao Centro Pop, e foi demarcado que o controle será feito por meio do Relatório de Visita Técnica, o que não é o caso para essa ação. Compreendemos que o acesso poderá se dar por encaminhamento da rede socioassistencial estatal formada por CRAS, CREAS e Centro POP, SMADS/CPE/CPAS e também inter-serviços socioassistenciais, sob avaliação técnico-operativa, e o controle da demanda enseja a utilização de instrumentais sistemas eletrônicos específicos, bem como de trabalhadores/as capacitados/as para a compreensão da realidade que acessará o serviço socioassistencial. A proponente dissertou na página 33 as atribuições do Gestor de Parceria, e na página 41 comentou sobre “(...) gestora de parceria do CREAS MOOCA”, o que não é o caso, visto que o serviço socioassistencial em estudo é referenciado ao Centro POP Mooca. A ASCOM apresentou em Plano de Trabalho como será feito o “Monitoramento e Avaliação dos Resultados” e na página 50 como se dará o “Trabalho com Famílias”. Nas páginas 50 e 51, no item “6.8 *Demonstração de conhecimento e capacidade de articulação com serviços da rede socioassistencial local e políticas públicas setoriais*”, no âmbito territorial, citam o nome do serviço diferente do nome inicial no Plano de Trabalho, onde ao invés de “CA Mooca” constou “**Centro de Acolhida II SANTA MOOCA**”. Informou ainda que o serviço comporá de saúde, educação, trabalho, habitação e principalmente com SMADS, SAS/CREAS MOOCA E CPAS, sem citar Centro Pop. No diagnóstico do território de abrangência não cita a unidade estatal de referência, o Centro Pop Mooca em nenhum momento no Plano de Trabalho, porém destacou as políticas públicas setoriais e apresentou Termo de Colaboração firmado com esta Pasta, onde demonstrou experiência no território e expertise em atendimento com público alvo do edital deste certame. No conjunto da página 63 apresentou o subitem “6.9. *Detalhamentos dos recursos humanos*” na gestão do serviço tendo como referência o quadro de recursos humanos estabelecido na Portaria 46/SMADS/2010, quanto a profissionais e suas quantidades. No subitem “6.9.1. *Especificar no quadro de recursos humanos e formação de cada profissional, bem como a carga horária, habilidades, atribuições e competências*” especificou somente a carga horária dos/as técnicos/as Assistentes Sociais e Psicólogo/a. Ressaltamos que todas as funções deveriam ter suas cargas horárias especificadas no respectivo detalhamento. A OSC possui isenção de cota patronal cujo valor mensal para custeio corrigido é de R\$ 349.289,08 (trezentos e quarenta e nove mil duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos). Apresentou contrapartida em bens no valor total de R\$ 2.591,00 (dois mil e quinhentos e noventa e um reais). A proponente solicita verba de implantação no valor de R\$349.289,08 (trezentos e quarenta e nove mil, duzentos e oitenta e nove reais e oito centavos), mas não descreveu previamente em quais itens comporão as despesas. Caso seja instituído o Termo de Colaboração com a referida OSC, deverá seguir com o requerimento da verba respeitando os artigos 104 e 106 da IN 03/SMADS/2018. Caso seja sagrada vencedora será necessária correção do quadro, item “6.2 Parcelas mensais”, através do registro parcelas referentes ao exercício civil compreendendo o mês previsto para início da parceria e o último mês do exercício em curso), assim como a contrapartida em bens mencionada.

3 – Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos - SASBJP: A Organização da Sociedade Civil (OSC) se disponibilizou em estabelecer parceria público-privada com a Pasta, viabilizando a execução do serviço socioassistencial, onde foi demonstrada a identificação do serviço socioassistencial proposto bem como da OSC proponente, e suas experiências em várias tipologias socioassistenciais (itens 1 e 2). Na “*Descrição da realidade objeto da parceria*” (item 3) a proponente realizou a apresentação de um histórico social, com informações sobre a realidade brasileira e fundamentações via Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) do ano de 2019. Também ressaltou fatores relativos à “*Pobreza e Exclusão Social*” e demarcou o SUAS enquanto garantidor de proteção social. Comentou sobre a Política Nacional para População em Situação de Rua criada pelo Decreto n.º 7.053 de dezembro de 2009. Decorrente dessa Política, informou sobre a Portaria 21/SMADS/2012 que trata de diretrizes técnicas orientadoras para o desenvolvimento do trabalho com a pessoa em situação de rua. Descreveu sobre os objetivos do Centro POP bem como de serviços socioassistenciais referenciados a esta unidade estatal, como por exemplo o Serviço Especializado de Abordagem Social (SEAS) e o “*Centro de Acolhida*”. A proponente também realizou comentários sobre a “*Proteção social proativa*”, “*Acolhida*” afiançada pelo SUAS, “*Ética e respeito à dignidade a diversidade e não discriminação*” sob a lógica da Norma Operacional Básica de Recursos Humanos (NOB/RH/SUAS, 2006), “*Acesso a direitos socioassistenciais e construção de autonomia*”, sob a garantia da PNAS, “*Construção gradativa de vínculo de confiança com os sujeitos*”, também sob a tutela do SUAS, “*O trabalho em rede*”, com disposições avençadas pelo SUAS, “*A relação com a cidade e a realidade do território*”, também com disposições garantidoras via SUAS. Apresentou mapa geográfico do município de São Paulo, com as subdivisões de todos os distritos deste, bem como outro mapa específico da Prefeitura Regional Mooca com seus 06 (seis) distritos. Após o referido registro geográfico, traçou informações

atinentes a Prefeitura Regional Mooca, com informações históricas e estatísticas, sendo estas últimas via percentuais. No decorrer do Plano a proponente informou sobre acessos a parques, equipamentos de esporte e cultura, a concentração de domicílios e sua respectiva renda per capita, e dados advindos do IPVS. Também destacaram a distribuição de famílias inseridas no CadÚnico e “pontos” de concentração de população em situação de rua, com outras informações relativas a autodeclaração de cor, nível de escolaridade, motivações para estar em situação de rua. Verificamos também informações acerca da *“Zeladoria Urbana - Tratamento à população em situação de rua”*, com a apresentação do Decreto n.º 59.246, de 28/02/2020. No item “4” *“Descrições das metas a serem atingidas e parâmetros para aferição de seu cumprimento”*, apresentou a coluna “METAS” com propostas detalhadas não teceremos comentários. No item *“5 Forma de cumprimento das metas”* a proponente destacará a ocorrência de comunicação visual para o serviço socioassistencial e demais aspectos. Importante ressaltar que a proponente pretende manter prontuários atualizados, bem como a reprodução de ambiente democrático para a execução do trabalho social. No item “Detalhamento da Proposta”, ressaltamos que na página 46 a OSC estabeleceu a provisão de “Materiais de trabalho administrativo administrativo e executivo” através de “Telefones celulares e computadores com acesso à internet”, onde para a primeira opção não há custeio via parceria. No item *“6.5 Metodologia para alcance das metas”* verificamos proposição coerente e executável. A SASJPB destacou ações sócio-sanitárias através das normativas vigentes para enfrentamento ao contexto pandêmico para a execução do serviço socioassistencial. Ressaltamos que na escala de “Programação Semanal” todas as atividades previstas precisarão ser executadas, no entanto conforme a movimentação da realidade, os anseios e as necessidades poderão sofrer modificações. Referente ao item “6.7 Trabalho com famílias” consideramos pertinente. No detalhamento das ações profissionais do quadro de recursos humanos, estabelecido no item “6.9.1 Especificar no quadro de recursos humanos a formação de cada profissional bem como, a carga horária, habilidades, atribuições e competências.” Verificou-se que as habilidades profissionais para Assistentes Sociais e Psicólogos/as estão dispostas no mesmo quadro, o que não consideramos pertinentes, visto que as perspectivas profissionais são diferentes, porém complementares, pois muitas ações resultam de intervenções psicossociais. Para a função de Agentes Operacionais - Cozinha e Agentes Operacionais – Limpeza não houve diferenciação das atividades específicas de cada função. Das páginas 89 a 93 foram estabelecidas informações atinentes ao item *“7 - Indicadores de Avaliação”*. Na página 99, houve o estabelecimento de solicitação de até 01 (um) repasse de verba de implantação com o descritivo dos itens/gastos a serem executados. Para a “Contrapartida de Bens” a proponente estabeleceu a oferta de mesas para escritório e computador da ordem de R\$2.000,00 (dois mil reais). Relativo aos valores para custeio do serviço socioassistencial, os cronogramas de desembolso, rateio e demais detalhamentos, não realizaremos pontuações. Mediante análise dos planos de trabalhos apresentados, esta comissão de seleção apresenta a seguinte conclusão: 1 - Associação Beneficente Caminho de Luz - ABECAL - obteve grau SATISFATÓRIO de adequação, uma vez que está em conformidade com a legislação em vigor, as normas da SMADS pertinentes à tipificação, e os custos totais dos serviços socioassistenciais, ainda que contenha falhas formais, porém sem comprometer as metas, resultados e custo total do serviço; 2 - Associação Comunitária São Mateus (ASCOM) - obteve grau INSATISFATÓRIO de adequação, onde verificou-se também disposições inconsistentes ao Edital em curso e a OSC 3 - Serviços Assistenciais Senhor Bom Jesus dos Passos - SASBJP - obteve grau INSATISFATÓRIO de adequação tendo em vista que há pontuações nalguns posicionamentos do Plano de Trabalho que encontram-se inconsistentes se comparados a primeira colocada. Portanto, esta Comissão declara vencedora do certame a OSC Associação Beneficente Caminho de Luz - ABECAL.

São Paulo, 29 de outubro de 2021.

Titular (Presidente) da Comissão de Seleção: Márcia Rothen - RF: 823.567.8

Titular da Comissão de Seleção: André Katsuyoshi Misaka - RF: 823.557-1

Titular da Comissão de Seleção: Ana Paula Pimentel Michel - RF: 671.503.6